



# Diário Oficial de Palmas

ANO XIV  
TERÇA-FEIRA  
9 DE MAIO DE 2023  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.216**

## SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	3
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	10
PREVIPALMAS.....	11
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL .....	13
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	13

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 506, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São interrompidas as férias do servidor Emanuel Raimundo Rocha Carvalho, cargo Assessor Técnico II, matrícula nº 413043173, relativas ao período aquisitivo 25/03/2021 a 24/03/2022, marcadas para o período de 27/03/2023 a 20/04/2023.

Art. 2º A Interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir 24 (vinte e quatro) dias restantes das férias, em data posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2023.

Palmas, 4 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 525, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I - a partir de 1º de fevereiro de 2023:

ELOISA ALVES FERREIRA;  
JANETE MARIA DE JESUS PEREIRA;  
LAYNE SILVA CUNHA;  
RILTON DIAS CARVALHO;

II - a partir de 27 de abril de 2023, FELIPE DE JESUS SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 526, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de maio de 2023:

LUAN PAULINO GUIMARAES;  
VALDEIR PEREIRA DE CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 527, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 572-CT, de 2 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.212, de 3 de maio de 2023, a parte quanto ao nome, onde se lê: TEODORO ALVES DE OLIVEIRA NETO; leia-se: TEODOMIRO ALVES DE OLIVEIRA NETO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 528, DE 9 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada CARLLA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS, do cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, da Agência Municipal de Turismo, a partir de 4 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 529, DE 9 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo nº Administrativo nº 2023033617,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, CRISTIANE OLIVEIRA MOREIRA, do cargo de Gerente de Monitoramento e Avaliação - DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 8 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 530, DE 9 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2023027981,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, MAIRO CELIO GOMES DA SILVA, do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional-40h, matrícula nº 413019423, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 531, DE 9 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito a Portaria nº 487, de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.210, de 28 de abril de 2023, referente a MIRALINA PEREIRA ARAUJO SILVA, do cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PROCESSO N.º: 2023027597**

INTERESSADO: Casa Civil

ASSUNTO: Dispensa de licitação

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.** Á vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2023027597, diante da adequação dos autos à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e da necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos de limpeza, conforme Termo de Referência, e, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RESOLVO dispensar a licitação para contratação em epígrafe, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa CENTRAL CARTUCHOS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.779.409/0001-01, pelo valor estimado de R\$ 17.259,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.122.8001.8427 / 04.122.2000.4460; Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Subitem: 1200, Fonte: 15000000199, Fichas: 20231379 / 20231362, Notas de Empenho nº. 11996 e 11997, emitidas em 4 de maio de 2023.

Palmas, TO, 4 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**

Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**

Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA/GAB/PGM/Nº 12, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas,

#### RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias do servidor Daniel Souza Aguiar, Procurador do Município, a partir do dia 02 de maio de 2023 referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, anteriormente marcadas para 24/04 a 23/05/2023, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, aos 02 dias do mês de Maio de 2023.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 272/GAB/SEPLAD, DE 04 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) LUNY PRISCYLLA MIRANDA CAMARGO, matrícula nº 413023381, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, esta concedida por meio do Despacho n.º 464/2019/GAB/SEPLAD (\*), de 22 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.294, sendo prorrogada pela Portaria n.º 389/GAB/SEPLAD, de 19 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.028, a contar a partir de 02 de maio de 2023, com fundamento no Art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 2023028689.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 04 de maio de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
ALLUFER ESQUADRIAS DE PVC E ALUMINIO EIRELI – ME.	22315, 22316 e 22317, ISS-AF-SN	2023001391, 2023001392 e 2023001393.	Decretar a revelia do contribuinte. Julgador procedente os fatos alegados nos Autos de Infração. Confirmar os Lançamentos.

Palmas, 05 de maio de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
ALLUFER ESQUADRIAS DE PVC E ALUMINIO – EIRELI – ME	22286-22287/2022 ISS-AF-SN	2022075167-2022075168	Confirmar o Lançamento
BELLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	22231/2022 MF	2022072374	Confirmar o Lançamento

Palmas, 08 de maio de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débito(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Razão Social	Notificação de Lançamento/Exigência Tributária	Processo
SEDE KARAOKÊ LTDA	7542-7543-7544 - ISS-EST	2023019142-2023019144-2023019145

Palmas, 08 de maio de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da JUREF

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO

##### PORTARIA Nº 017, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, no uso de suas atribuições, designada

pelo Ato nº 811 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.389, em conformidade com o Art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2023, Processo nº 2023015457 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alessandra Pereira Nunes	413052019	04/05/2023
SUPLENTE	Dulcimar Oliveira de Sousa	413052085	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação da Gestora aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de maio de 2023.

Márcia Aparecida da Paz  
Presidente da Associação

**CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS**

**PORTARIA Nº 010, DE 09 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato

nº 954 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.044, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2023, Processo nº 2023010242 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marines Barbosa Gama	380441	28/04/2023
SUPLENTE	Claudiana Ferreira	413052399	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de maio de 2023.

Eleuza de Paula Rodrigues  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 011, DE 09 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato

nº 954 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.044, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2023, Processo nº 2023010242 firmado com a empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS - COOPERTO, inscrita no CNPJ nº 37.815.350/0001-16, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marines Barbosa Gama	380441	28/04/2023
SUPLENTE	Claudina Ferreira	413052399	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de maio de 2023.

Eleuza de Paula Rodrigues  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 012, DE 09 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato

nº 954 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.044, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2023, Processo nº 2023010242 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marines Barbosa Gama	380441	28/04/2023
SUPLENTE	Claudina Ferreira	413052399	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de maio de 2023.

Eleuza de Paula Rodrigues  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 013, DE 09 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato

nº 954 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.044, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2023, Processo nº 2023010242 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP - TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marines Barbosa Gama	380441	28/04/2023
SUPLENTE	Claudiana Ferreira	413052399	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de maio de 2023.

Eleuza de Paula Rodrigues  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023**

PROCESSO Nº: 2023010242  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES

FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS – AGROP  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 4.811,50 (Quatro mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2023010242  
Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30  
Fonte:15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Sr.ª Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF Nº: 388.870.961-04 e portadora do RG Nº 307.619 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS – AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sr.ª. Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº 056.170.461-95 e portadora do RG nº 1250.719 SSP/TO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023**

PROCESSO Nº: 2023010242  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS  
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS - COOPERTO  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 13.117,50 (Treze mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2023010242  
Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30  
Fonte:15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Sr.ª Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF Nº: 388.870.961-04 e portadora do RG Nº 307.619 SSP/TO. Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS - COOPERTO, inscrita no CNPJ nº 37.815.350/0001-56, por meio de seu representante legal o Sr.º. Waldemir Martins de Sousa Júnior, inscrito no CPF nº 814.799.131-20 e portador do RG nº 179.901 SSP/TO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023**

PROCESSO Nº: 2023010242  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 5.267,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e sete reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2023010242  
Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30  
Fonte:15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF Nº: 388.870.961-04 e portadora do RG Nº 307.619 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr.<sup>o</sup> Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA SAMPAIO CABRAL	30464	08/05/2023
SUPLENTE	IRISMAR PEREIRA MENDES	413017668	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manificar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manificar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de maio de 2023.

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO Nº: 2023010242  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 10.853,60 (Dez mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2023010242  
Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30  
Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF Nº: 388.870.961-04 e portadora do RG Nº 307.619 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº 839.813.811.49.

#### CMEI SONHO ENCANTADO

##### PORTARIA Nº 018, DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2023, Processo nº 2023013121 firmado com a empresa, inscrita no CNPJ nº 24.889.758/0001-90, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO Nº: 2023013121  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO  
CONTRATADA: CASA DO UNIFORME EIRELI- ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES  
VALOR TOTAL: R\$ 15.240,00 (Quinze mil duzentos e quarenta reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023013121  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39 Fonte: 15001001,15400000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Kênia Cintia Silva Matias de Freitas, inscrita no CPF nº 003.259.541-78 e portadora do RG nº 1.063.846 SSP/TO. Empresa: CASA DO UNIFORME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.889.758/0001-90, por meio de sua representante legal a Sra. Andreia Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 581.970.361-87 e portadora do RG nº 61961 SSP/TO.

#### E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

##### EXTRATO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 2023006367  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 60.602,00 (sessenta mil, seiscentos e dois reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2023006367.  
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sra. CLEUDEMAR ABREU LOPES, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 SSP-TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. ADÃO ROCHA REGO, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92.003.033.963 SSP/CE.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 2023006367  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP/TO  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 49.457,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2023006367.  
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sra. CLEUDEMAR ABREU LOPES, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 SSP-TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. ELISANGELA DOS SANTOS GONÇALVES, inscrita no CPF nº 839.813811-49 e portadora do RG nº 302.464 SSP/CE.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 2023006367  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.422,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2023006367.  
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sra. CLEUDEMAR ABREU LOPES, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 SSP-

TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, por meio de seu representante legal Sr. ANTONIO CICERO SIQUEIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF nº 013.501.111-63 e portador do RG nº 670892 SSP/TO.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 2023006367  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 81.233,00 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e três reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2023006367.  
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sra. CLEUDEMAR ABREU LOPES, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 SSP-TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, por meio de sua representante legal a Sra. RÉGILA PEREIRA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº 010.177.281-51 e portadora do RG nº 719.201 SSP/TO.

#### E. M. JORGE AMADO

##### AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA-001/2023

A ACE da Escola Municipal Jorge Amado, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 01 de fevereiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2023, Processo nº 2023006244, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 29 de maio de 2023, no horário de 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, na Escola Municipal Jorge Amado, situada na Quadra Rua T 02, QUADRA 02, LOTE 07, SETOR SANTA FÉ, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 30 de maio de 2023, às 14h00min ou no endereço eletrônico: [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS\\_ALIMENTICIOS-JORGE\\_AMADO\\_c9KMDvw.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS_ALIMENTICIOS-JORGE_AMADO_c9KMDvw.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63)3218-5371; (63) 35712178, ou no whatsapp (63) 98456-5167.

Palmas-TO, 09 de maio de 2023.

Hely Martins Barbosa  
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS

##### PORTARIA Nº 016, DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 -DSG, publicado no Diário Oficial do

Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº012/2023, Processo nº 2023018052 firmado com a empresa ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, cujo objeto é Aquisição de Uniforme Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	27/04/2023
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 09 de maio de 2023

Alex Alves da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 2023018052  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME  
OBJETO: Aquisição de Uniforme Escolar.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023018052.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, por meio de seu representante legal o Sr. Alex Alves da Silva, inscrito no CPF nº 001.415.471-46 e portador do RG nº 1.509,245 SSP/TO. Empresa: ELITE EMPREENDIMENTO EIRELI-ME, CNPJ nº: 024.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o senhor Carlos Roberto de Oliveira Júnior, inscrito no CPF nº 0.4.130.231-79 e portador de documento de identidade nº9718 OAB/TO.

#### E. M. OLGA BENÁRIO

##### PORTARIA Nº 017, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2023, Processo nº 2023007922 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO SANTOS	413001758	08/05/2023
SUPLENTE	PRISCILLA RODRIGUES BILLIG	413001990	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas 09 de maio de 2023.

Candida Cecília M. Arruda  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2023

PROCESSO Nº: 2023007922  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO  
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI  
OBJETO: Aquisição de material de limpeza  
VALOR TOTAL: R\$ 71.245,00 (setenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023007922.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª Cândida Cecília M. Arruda, inscrita no CPF nº 614.898.321-49, e portadora do RG nº 722.762 SSP/MS. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.º Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 131407919998 GEJSP/MA.

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PROCESSO: 2023022631

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Saúde  
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e chamado de emergência de (01) um elevador instalado no Centro de Atenção Especializada à saúde Dr. Ewaldo Borges de Rezende.

#### DESPACHO Nº 016/2023/SEMUS/DEXFMS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023022631 e diante da necessidade de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e Chamado de Emergência do elevador instalado no Centro de Atenção Especializada à Saúde Dr. Ewaldo Borges de Rezende, situado na ACSU SE (1102 Sul), Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 14, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, Cep: 77.024-002, com fulcro disposto no do Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no uso das atribuições legais.

RESOLVO,

Dispensar a licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 058/2023, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação no montante de R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais), à empresa: Empresa Brasileira de Elevadores LTDA - CNPJ

Nº 23.982.490/0001-74, cuja despesa correrá na dotação orçamentária: 86.3200.10.302.2742.339039, elemento de despesa: 2742, fonte: 15001002040103, ficha: 20231804.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria DSP nº 1348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019 em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 06/2021, aprovado Edital nº 06/2021, aprovado pelo Parecer nº 708/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.770, pg. 9, de 02 de julho de 2021 e Diário da união nº 123, pg. 267, de 02 de julho de 2021, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998 e demais normas do Sistema Único de Saúde, torna público a classificação de credenciamento de empresas para prestação de serviços em atendimento médicos em unidades de saúde:

HOMOLOGA as empresas proponentes

GC Serviços Médicos LTDA, nome fantasia GC Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 48.420.686/0001-04, sediada na quadra Quadra ARSO 111 (1103 Sul), Alameda 19, Lote 02, QI 11. Palmas TO.

Clínica Maite LTDA, nome fantasia Clínica Maite LTDA, CNPJ nº 49.275.769/0001-01, Rua 13, nº 456, Quadra H, Lote 12, Setor Flamboyant. Miracema do Tocantins.

Cavalcante e Nascimento Serviços Médicos LTDA EPP, nome fantasia CN MED, CNPJ nº 46.275.667.0001-06, sediada quadra ARSE 23, alameda 5, lote 5, sala 02. Palmas-TO.

Clínica Médica e Estética Corpo e Mente LTDA, nome fantasia Clínica Médica e Estética Corpo e Mente, CNPJ nº 46673.462-0001-70, sediada Quadra ARSE 131, Rua 8 (1.304 Sul), Lote 19, QI 06. Palmas-TO.

Carla O. Monteiro Serviços Médicos, nome fantasia Carla O. Monteiro Serviços Medico, CNPJ nº 28.146-613/0001-5, sediada Rua Antunes Almeida, nº 839, Setor Ana Maria Araguaína-TO.

Considerando-as classificadas as empresas com a finalidade em atendimentos médicos em Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

#### PORTARIA FESP Nº 056, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I – bolsista, no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
RONIELLA ALENCAR SILVA	010.XXX.XXX-88

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

## PREVIPALMAS

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 2019017289

ESPÉCIE: ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula décima quarta, do contrato de prestação de serviço nº 04/2019, prorrogando-o termo final de vigência do contrato que atualmente é 02 de maio de 2023, por mais 03 (três) meses, conforme faculta a legislação vigente, sem reajuste de preço ou recomposição por perdas inflacionárias.

BASE LEGAL: Conforme previsto na Lei 8.666/93 em seus artigos 57, inc. II e 65, §1º.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023.

VIGÊNCIA: 02 de Agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal o seu presidente, o senhor Sr. RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador de RG nº 42.601.560, inscrito no CPF sob o nº 934.659.049-15, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.128.880/0001-59, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. CLÉSIO ANTUNYS PEREIRA MENDONÇA, portador do CPF 017.181.991.-03 sob o nº e RG n 655.739 SSP-TO, doravante denominada CONTRATADA.

## COMITÊ DE INVESTIMENTOS

### ATA Nº 003/2023

Ata número três da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos - COMIN do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia dezanove de abril de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na modalidade presencial. Presentes à reunião o Diretor de Investimentos Kauwe Eidi Torres Ueda (Presidente - Titular), Wilanildo de Almeida Pinheiro (Membro - Titular) e o Sr. Edivan Bezerra Martins (Membro - Titular), e como convidado o Presidente do PREVIPALMAS Rodrigo Alexandre de Oliveira Gomes. A reunião teve início no horário supradito, inicialmente o Presidente do PREVIPALMAS explanou sobre a paralização da Carteira Administrada pelo Conselho Municipal de Previdência, diante disso, o Sr. Rodrigo sugeriu que adotássemos a estratégia de adquirir Títulos Públicos Federais diretamente, através de uma corretora credenciada junto ao PREVIPALMAS para aproveitarmos o momento em que as taxas dos títulos públicos ainda estão atraentes. Diante da sugestão, os membros do Comitê de Investimentos são favoráveis à compra direta dos Títulos Públicos Federais, contudo foi proposto que se faça as aquisições de maneira gradual, até atingir o percentual de 10% do PL da carteira do PREVIPALMAS. Serão verificados todos os

investimentos da Carteira que estejam aquém da meta atuarial, para aplicações em Títulos NTN-B, pois o mesmo é atrelado ao IPCA (índice que mede a inflação), que norteia nossa meta atuarial (IPCA+4,93%). Sendo assim, os membros sugerem que sejam adquiridos esses títulos com taxas superiores a meta atuarial. Para a seleção de qual vencimento das NTN-B, ficou definido que utilizaremos a que tiver melhor taxa sobre o IPCA. Dando continuidade, ficou definido que para aquisição dos títulos serão encaminhadas as Instituições Credenciadas por e-mail a intenção do PREVIPALMAS na compra das NTN-B, e que aguardaremos as respostas para depois confirmar a operação, sendo que a escolha deverá ser a de melhor taxa para o PREVIPALMAS. Sobre a instituição que irá custodiar os Títulos para o PREVIPALMAS, utilizaremos uma que tenha custódia com custo zero. Exaurida a pauta e assuntos correlatos, o Presidente do Comitê encerrou a reunião ordinária às 16 horas. Para fins de registro, Eu, Wilanildo de Almeida Pinheiro \_\_\_\_\_, designado pelo Sr. Presidente do Comitê para auxiliar nos trabalhos do Comitê de Investimentos lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

## CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

### ATA Nº 02/2023

Ata número dois da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 14h13min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Previdenciários Wellington Alves de Amorim (Titular), Mervaldo Alves Pires (Titular), Francisco das Chagas Sales (Titular), Lilianny Nogueira Braga Costa (Titular), Joames Lima Costa (Suplente) e Heguel Belmiro Souto de Albuquerque (Suplente); o Presidente do Instituto, senhor Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira; e os servidores integrantes da equipe técnica. Ainda, presentes: senhor Cleison Almeida Nunes, Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Palmas (ASSEMP); senhora Ana Gizele do Nascimento Santos, Assessora Jurídica do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas (SISEMP); Conselheiro Arlan Alves da Silva; Conselheira Maria da Conceição Alves de Melo, senhor Adalberto Antônio Bernardo, representante do Sindicato dos Guardas Metropolitanos de Palmas (SIGMEP); e senhor João Batista Alves das Neves, presidente do Sindicato dos Profissionais da Enfermagem no Estado do Tocantins (SEET). Iniciando-se a reunião, com autorização do Presidente do Conselho, a Assessora Técnica Alliny informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta: 1. Deliberação sobre os valores de aporte da Carteira Administrada por banco (Itaú, Banco do Brasil e BNP Paribas); 2. Deliberação sobre o processo nº 2023.29.200052PA - Alteração da Lei Municipal nº 1.558/2008- estrutura do PREVIPALMAS; 3. Deliberação sobre o processo nº 2022.42.500228PA - Regulamentação dos procedimentos para conversão de tempo especial em comum, no âmbito do PREVIPALMAS; 4. Leitura de expedientes; e 5. Deliberação sobre os processos administrativos previdenciários. Após, ficou estabelecido que a discussão inicial se daria acerca do processo nº 2019.07.01661R1, referente a revisão de pensão por morte da senhora Tailaine Rocha dos Santos, na condição de pensionista do senhor Luís Márcio Vilela Rodrigues (de cujus), o qual foi aprovado em unanimidade. Seguindo, passou-se à deliberação quanto ao processo nº 2022.42.500228PA, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para conversão de tempo especial em comum, no âmbito do PREVIPALMAS; tendo sido encaminhada previamente aos Conselheiros para ciência. Com a palavra, o Assessor Jurídico Adiel recordou que a minuta fora elaborada em conjunto aos sindicatos, que enviaram ofícios com propostas para maior adequação do tema a realidade de cada categoria. Uma vez que o processo diz respeito a duas leis distintas, iniciou-se pelo Projeto de Lei Complementar que regulamenta o parágrafo 4º-A, da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada pelo PREVIPALMAS. Conforme explanado pelo senhor Adiel, a minuta tem como base o ofício encaminhado pelo SISEMP em conjunto com a proposta elaborada pela Assessoria Jurídica deste Instituto. Posteriormente, foram incluídos demais artigos indicados pelos sindicatos e mesmo pela Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB. Aberta a discussão, a Conselheira Lilianny se

manifestou pela remessa à apreciação da Procuradoria Geral do Município, ao que o Assessor Adiel argumentou que, visando celeridade processual, e uma vez que após manifestação deste Conselho Previdência os autos deverão ser analisados pela PGM novamente, mais eficaz que seja deliberado na presente, para alterações que este Colegiado acredite necessárias. Ademais, caso haja algum apontamento da Douta Procuradoria, poderá ser deliberado pontualmente. Insta destacar, ainda, que na minuta encaminhada pelo SISEMP, seu parágrafo 5º aduz que o grau de deficiência será atestado por perícia própria do PREVIPALMAS. Contudo, a medida acaba por restringir as possibilidades da avaliação médica, que poderá ser feita pelo Instituto, Município ou especialista contratado, sendo, desse modo, retirada da versão final. Assim, conforme dispõe o artigo 4º da proposta, avaliação será médica, funcional e psicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, sendo regulamentada posteriormente através de decreto. Aberta a votação, o referido Projeto de Lei Complementar foi aprovado integralmente por todos os Conselheiros presentes. Ato contínuo, passou-se a deliberação do Projeto de Lei que regulamenta a aposentadoria especial dos servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos, biológicos prejudiciais à saúde e atividades ou operações perigosas que impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor. Mais uma vez, o Assessor Adiel ressaltou que foram incluídas à minuta elaborada pelo Instituto, as manifestações encaminhadas pelos sindicatos. Com a palavra, o Conselheiro Wellington solicitou que fosse incluído ao artigo 8º, o qual trata do reajuste do benefício, a garantia de correção por paridade àqueles que lhe forem de direito. No mesmo sentido, a Conselheira Liliany questionou sobre a abrangência do artigo 10, em que fica estabelecido que será assegurado aos dirigentes sindicais, contagem de tempo de mandato eletivo para fins de aposentadoria especial. Por sua vez, o senhor Adiel elucidou que a contagem de tempo será possível apenas aos servidores que tenham exercido atividades perigosas ou em exposição a agentes prejudiciais à saúde em época anterior ao mandato sindical. Assim, ficou estabelecido, de forma unânime, que deverá ser incluído ao artigo 10, observação acerca dos critérios para contagem de tempo, conforme disposto supra. As demais disposições foram aprovadas de forma unânime. Tomada a palavra, o senhor Adalberto, representante do Sindicato dos Guardas Metropolitanos de Palmas (SIGMEP), questionou quanto ao artigo 4º, acerca do laudo técnico para comprovação da efetiva exposição a agentes de risco. O senhor Adiel, ao que lhe cabe, explicou que caberá ao órgão de origem a elaboração do laudo por médico especialista ou engenheiro do trabalho. Ademais, deverá ser publicada regulamentação posteriormente. O Conselheiro Heguel observou que o laudo a ser produzido equivalerá ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devendo ser construído no âmbito do PREVIPALMAS, bem como Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT). Corroborando ao exposto, o senhor João Batista, presidente do Sindicato dos Profissionais da Enfermagem no Estado do Tocantins (SEET) afirmou que o Município de Palmas elaborou LTCAT ainda no ano de 2017, não tendo sido, contudo, publicado no Diário Oficial do Município. Entretanto, o Conselheiro Heguel pontuou que os laudos técnicos em questão, não foram adequadamente elaborados, devendo, portanto, serem retificados e atualizados. O senhor Adiel, tão logo, relatou que o Instituto poderá construí-los, devendo ser encaminhados ao Município para aprovação e publicação. Outrossim, explicou que, uma vez da criação de novos benefícios previdenciários, os projetos deverão ser encaminhados à PGM, sendo também realizado estudo atuarial de forma a verificar necessidade de alteração de alíquota patronal; ao final, retornará a este Douto Conselho. Prosseguindo o tópico de pauta quanto ao processo n.º 2023.29.200052PA, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.558/2008 e estrutura do PREVIPALMAS. Com a palavra, o Assessor Jurídico Adiel recordou que a referida minuta fora anteriormente aprovada por este Conselho de Previdência. Entretanto, em se tratando de ação conjunta com a Casa Civil, o órgão realizou análise e verificação da compatibilidade do projeto de lei com as demais normativas municipais, momento em que foram feitas alterações no texto legislativo, os quais foram trazidos para apreciação. Tão logo, o Conselheiro Francisco questionou o motivo pelo qual o artigo 51 do projeto original, o qual torna viável a gratificação JETON aos membros deste Conselho, foi retirado. Em resposta, o Assessor Jurídico do Instituto explicou que, conforme aduz o artigo 141 da Lei Complementar n.º 8/99, de 16 de novembro de 1999, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, o servidor não poderá ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva. Tomada a palavra, o Conselheiro Wellington questionou a viabilidade jurídica do artigo 2º, referente a nomeação do Presidente do Instituto, o qual exige que seja servidor efetivo do Município, frente a livre escolha do chefe do Poder Executivo. Outrossim, o Conselheiro Heguel sugeriu que a redação do referido artigo seja alterada, de modo

que a nomeação seja feita a partir de lista de indicados pelos Conselho, através dos sindicatos, e pela Câmara Municipal. Por sua vez, o Assessor Adiel explicou que a Casa Civil havia suprimido o artigo 2º, o qual foi novamente inserido pela Assessoria Jurídica deste Instituto devido a aprovação pelo Colegiado anterior, e em decorrência de sugestão constante no relatório final da CPI realizada no PREVIPALMAS, a qual indicava que a presidência fosse ocupada por servidor efetivo ou por escolhido em lista tríplice. Em observância ao exposto, o Conselheiro Wellington afirmou que, de forma a assegurar autonomia do PREVIPALMAS e das decisões da presidência, interessante que seja estabelecido e regulamentado mandato. Nesse sentido, o Conselheiro Francisco ratificou a importância de que se garanta período de mandato ao indicado a presidir o Instituto. A fim de colaborar com a discussão, o Presidente Rodrigo manifestou-se pela nomeação de servidor efetivo, permitindo maior proteção e segurança ao PREVIPALMAS e aos interesses do servidor. Ressaltou também que esta Casa e seu tesouro pertencem ao servidor municipal, tão logo, todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de garantir autonomia e segurança. Assim, propõe que a presidência seja ocupada por servidor efetivo, indicado em lista tríplice, com destituição apenas a partir de apresentação de justificativa a ser avaliada pelo Conselho. O Conselheiro Arlan ratificou o exposto, ressaltando que um servidor efetivo garantiria maior proteção do tesouro e dos interesses dos segurados. O Conselheiro Francisco sugeriu que fosse exigido notório saber às áreas pertinentes ao Instituto, ao que o senhor Adiel explicou ser expressão de veras abrangentes, sem qualquer possibilidade de validação prática. Contudo, recordou que a partir do ano de 2024, será necessária certificação para dirigente de RPPS, assim, caso desejem, seria possível vinculação entre o artigo e a referida normativa. Ademais, propõe seja o mandato regimentado em consonância ao do próprio Conselho de Previdência, qual seja: possibilidade de uma recondução, sendo possível retornar ao cargo apenas após um novo mandato. A destituição do mesmo só será possível após processo judicial ou administrativo iniciado pelo Chefe do Executivo. Com a palavra, o Presidente Rodrigo destacou a importância de um presidente que prime pela honestidade e boa fé, além da capacidade de gestão. Quanto aos conhecimentos técnicos, o corpo de diretores, gerentes, assessores e demais servidores do Instituto poderão auxiliá-lo. Por fim, afirmou acreditar que um mandato de três anos possibilitaria maior eficiência e segurança, uma vez que acabaria por obrigar o exercício de atividades adequadas e transparentes. Por todo exposto, ficou aprovada retificação do artigo 2º e seus incisos, que abordam a nomeação do Presidente do PREVIPALMAS, devendo o cargo de presidente ser ocupado por servidor efetivo, indicado pelo Conselho Municipal por meio de lista tríplice, com mandato de três anos, podendo ser reconduzido uma única vez. Além disso, para destituir o Presidente, necessário um processo judicial ou administrativo, iniciado pelo chefe do poder Executivo. Prosseguindo, o Conselheiro Heguel solicitou que no artigo 4º, o qual remete a anexo com quadro de cargos dispostos no PREVIPALMAS, fosse inserida Assessoria de Comunicação, justificando ser essencial atividade de comunicação própria para que se mantenha diálogo constante entre o Instituto e seus segurados, aposentados e pensionistas. O Assessor Jurídico Adiel, em contrapartida, alertou que o Projeto de Planos, Carreiras e Salários está em fase final. Logo, uma vez da inclusão de Assessoria de Comunicação no projeto de lei em debate, será necessário alteração do PCCR. O Conselheiro Arlan repisou a importância de cargo efetivo na referida Assessoria, em se buscando autonomia e segurança no repasse de informações de interesse dos segurados e servidores municipais. Aberta votação, ficou decidido pela alteração do Anexo I a que se refere o artigo 4º, com a inclusão de uma Assessoria de Comunicação no âmbito do PREVIPALMAS. Aproveitando a oportunidade, a Diretora de Administração e Finanças, senhora Fernanda, relatou da cumulação de funções e sobrecarga de sua diretoria, a qual, de modo a se ter maior eficiência, efetividade e celeridade em seus trabalhos, careceria ser decomposta em diretorias próprias e distintas, quais sejam: Diretoria de Administração e Diretoria de Finanças. Ademais, informou que a partir da data de 01 de março do corrente ano, conforme Instrução Normativa nº 001/2022/SETCI/CGM, de 12 de dezembro de 2022, será de responsabilidade do Instituto a análise de instrução e pagamento de processos administrativos de dispensa de licitação. Tão logo, uma vez que lhe compete o controle de pagamentos, folhas, instrução de processos, entre outras funções, pede aos Membros que aproveem a divisão e criação das Diretorias supramencionadas. De maneira diversa, mas buscando contribuir ao exposto, o Assessor Adiel propôs realização de estudo para adequada divisão da Diretoria de Administração e Finanças, atendendo corretamente suas necessidades. Pelo apresentado, os Conselheiros,

unanimemente, aprovaram a realização do referido estudo. Continuando, o Conselheiro Wellington apresentou ressalvas ao artigo 5º, o qual aduz que o Conselho de Administração será formado por seis membros, o que é contradito pelo artigo 39, que estabelece Colegiado composto por sete membros. O Conselheiro Heguel se juntou afirmando que o número ímpar afetaria a paridade dos votos, ao que o Conselheiro Wellington completou haver dificuldade em encontrar servidores interessados em assumir o cargo de Conselheiro. Outrossim, o senhor Adiel recordou que a partir do ano de 2024, será necessário que os membros possuam certificação compatível para o exercício da atividade. Destarte, ficou decidido que a quantidade de membros deste Colegiado será mantida, com seis Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, com indicação dos sindicatos, conforme aduz a Lei n.º 1.414/2005. Doutra banda, o Conselheiro Heguel afirmou ser imprescindível a devida regulamentação do processo de escolha e composição do Conselho. Assim, uma vez que será discutido estudo quanto à composição da estrutura do PREVIPALMAS em reunião posterior, será possível discutir sobre o processo regimental do arranjo do CMP, ficando aberta oportunidade de apresentação de novas propostas pelos sindicatos participantes. Ato contínuo, o Conselheiro Wellington questionou quanto às atribuições do Conselho, as quais se chocam com as competências do próprio Presidente. O senhor Adiel explicou que responsabilidades dispostas na Lei n.º 1.414/2005, tornam o Conselho órgão prioritariamente fiscalizador. Ainda, explicou que a apresentação de processos e a outorga de poderes para deliberação e decisão dos atos praticados no Instituto são de caráter particular desta gestão, em razão do respeito e transparência; mas que não há qualquer determinação legal nesse sentido. Isto posto, a nova redação garante o poder e responsabilidade decisória do Conselho. Em vista das novas responsabilidades, fora proposta gratificação aos membros, o que, conforme anteriormente discorrido, não é possível devido ao que aduz o Estatuto dos Servidores. Ademais, alterar o texto da Lei Complementar n.º 8/99 acabaria por tornar possível o recebimento de JETONS a todos os Conselhos e Comitês deliberativos do Município de Palmas. O Conselheiro Heguel, da sua parte, manifestou-se pela inclusão de dispositivo nas competências do Presidente, de modo que as decisões tomadas por ele só sejam efetuadas após apreciação do Conselho. Assim, diante dos diferentes posicionamentos, ficou estabelecido que o processo ficará sobrestado, aguardando as propostas Sindicatos interessados, sendo formada ainda comissão entre os representantes sindicais e a Assessoria Jurídica para discussão e afinamento de ideias, para que posteriormente o autos retornem a este Conselho de Previdência para nova deliberação. Encerrada a discussão acerca do processo de Estruturação do PREVIPALMAS, foi passada a palavra à Diretora de Administração e Finanças. A senhora Fernanda, tão logo, explicou que processo para aquisição de coffee break está em fase de justificativa, uma vez que a Controladoria Interna do município não entende como função finalística do Instituto a oferta desse serviço. Entretanto, está sendo elaborada argumentação no sentido de que a oferta permitirá maior comodidade às reuniões e mesmo em momentos de comemoração, como o Dia do Servidor. Prosseguindo, o Conselheiro Wellington questionou acerca do estudo referente ao pagamento integral dos valores devidos aos segurados decorrente de processos de revisão. Em resposta, a Diretora Fernanda recordou aos presentes que o orçamento da Folha de Pagamento do FPC e FPP dependerá de repasse pela Secretaria de Planejamento; assim, apesar de aguardar conclusão de estudo, orienta que os pagamentos em parcela única não sejam realizados no corrente ano. Em todo caso, será encaminhada resposta formal. O Conselheiro Francisco, então, perguntou acerca da participação dos membros em reunião dos Conselheiros que ocorrerá em Natal/RN; ao que a servidora Fernanda pontuou que o Instituto não agenda ou realiza inscrições em eventos. Tão logo, não há qualquer convite aos membros do Conselho para participar de cursos ou congressos, mas, ao contrário, a solicitação deve partir dos próprios membros. Prosseguindo, o Conselheiro Heguel questionou quanto o pagamento da data-base aos aposentados. Acrescentou que gostaria de saber, também, acerca da restituição financeira decorrente da ocupação predial pelo Município; bem como da realização de atividade de compensação pelo Instituto. Com a palavra, a Diretora Fernanda explicou que, conforme deliberado por este Colegiado, a data-base deverá ser paga em folha complementar no exercício de janeiro, desde de que seja formalizado índice. Contudo, como sabido, o índice apenas fora publicado no Diário Oficial em 31 de janeiro, o que prejudicou a elaboração da folha complementar, a qual é feita manualmente. De todo modo, os valores foram pagos e devidamente atualizados no exercício de fevereiro. Quanto ao parcelamento de aluguéis,

informou que o processo fora encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano (SEPLAD), onde aguarda manifestação e tomada de ação. Ademais, ressaltou que este Conselho pode auxiliar na obtenção de uma resposta mais célere, recordando mesmo o processo de reforma predial que encontra-se junto a Secretaria de Infraestrutura, o qual este Colegiado também poderá auxiliar para aquisição das reformas e consertos necessários. Tomada a palavra, a Diretora Previdenciária Nívia relatou quanto a atividade de compensação. Segundo o exposto, a servidora treinada para a função não finalizou qualquer processo em um ano e meio de exercício. Contudo, uma vez que o cargo exige ocupação por servidor efetivo com FG, não houve substituto até o momento. Em todo caso, uma vez que os trabalhos precisam ser concluídos para o bom funcionamento do Instituto, a Gerente de Averbação está realizando adequadamente todos os processos de compensação previdenciária. Os relatórios da atividade estão sendo repassados à Diretoria de Projetos Estruturados, sendo também descrito no cálculo atuarial para análise e conhecimento de todos. Novamente, o Conselheiro Heguel observou que a falta de servidor ao cargo é um problema grave do PREVIPALMAS, perguntando também quanto à prescritibilidade dos processos. Em resposta, a Diretora Nívia elucidou que aqueles que não foram homologados pelo Tribunal de Contas do Estado possuem prazo maior para realização, caso dos processos do Instituto. Encerradas as discussões, fora decidido que a próxima reunião ordinária ocorrerá na data de 15 de março de 2023. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

Espécie: Termo de Filiação, Processo Administrativo: 21/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07 e a União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET – 17.816.520/0001-70. Objeto: Filiação da Câmara Municipal de Palmas à União dos Vereadores do Estado do Tocantins – UVET. Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo. Data da Assinatura: 06/01/2023. Signatários: Vereador José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas), Terciliano Gomes (Presidente da União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET).

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa DOLP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.284.046/0003-44, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, com endereço na Q ADS SE 75, Alameda 9, SN, Quadra 10, Lote 01-A – Palmas - Tocantins. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa EDVAN BARROS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 50.306.196/0001-15, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com endereço na ACSV NO 43 AV LO 10 LT 16 (407 N). O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

# CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE - LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 3212-7602

